



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

segunda-feira 23 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1041



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL N° 598/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro aos Transplantados em Acompanhamento, Tratamento Pós Transplante fora do município de Douradina/MS, e dá outras providências".

NAIR BRANTI, Prefeita Municipal de Douradina - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica autorizado ao poder Executivo Municipal de Douradina - MS a conceder auxílio financeiro para alimentação, estadia e transporte dos transplantados em tratamento pós transplante, fora do município, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de estudo social de cada paciente em tratamento.

§ 1º_ A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no *caput* deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º_ O auxílio será concedido somente aos pacientes transplantados que estejam no período pós-cirúrgico de transplante e necessitam ficar próximos ao centro transplantador, tendo por objetivo auxiliar nos custos com estadia, alimentação transporte durante o período de acompanhamento/tratamento pós transplante, fixando o período máximo de 06 (seis) meses para o benefício de que trata esta lei.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro disposto nesta Lei será de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, por paciente transplantado em acompanhamento/tratamento.

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro poderá ser reajustado anualmente em razão de defasagem, com índice de correção do IPCA-IBGE, desde que haja disponibilidade orçamentária.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

segunda-feira 23 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1041



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete da Prefeita

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios de repasses do Estado e da União para pagamento do auxílio que trata a presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Douradina- MS, 18 de junho de 2025

NAIR
BRANTI:17
457009191

Assinado de forma
digital por NAIR
BRANTI:1745700919
Dados: 2025.06.18
12:36:10 -04'00'

NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

segunda-feira 23 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1041



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Republicação por incorreção de matéria publicada na data de 18/06/2025 Ano: 004 Edição:
1040)

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N° 14/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de bebidas (Água Mineral, Sucos e Refrigerantes) para atender as demandas de eventos das secretarias do Município de Douradina-MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025

FAVORECIDO: MBP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°:
11.172.845/0001-80

VALOR: R\$ 29.172,79 (vinte e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

PRAZO: 12 meses.

Douradina-MS, 16 de junho de 2025.


NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

segunda-feira 23 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1041



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Republicação por incorreção de matéria publicada na data de 18/06/2025 Ano: 004 Edição:
1040)

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N° 15/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição de um equipamento de biodigestor conforme convênio com ITAIPU nº 5003504/2023 em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Douradina/MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

FA VORECIDO: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE MEDIDA E CONTROLE, inscrita no CNPJ nº: 15.245.069/0001-52

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 12 meses.

Douradina-MS, 16 de junho de 2025.


NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

segunda-feira 23 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1041

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

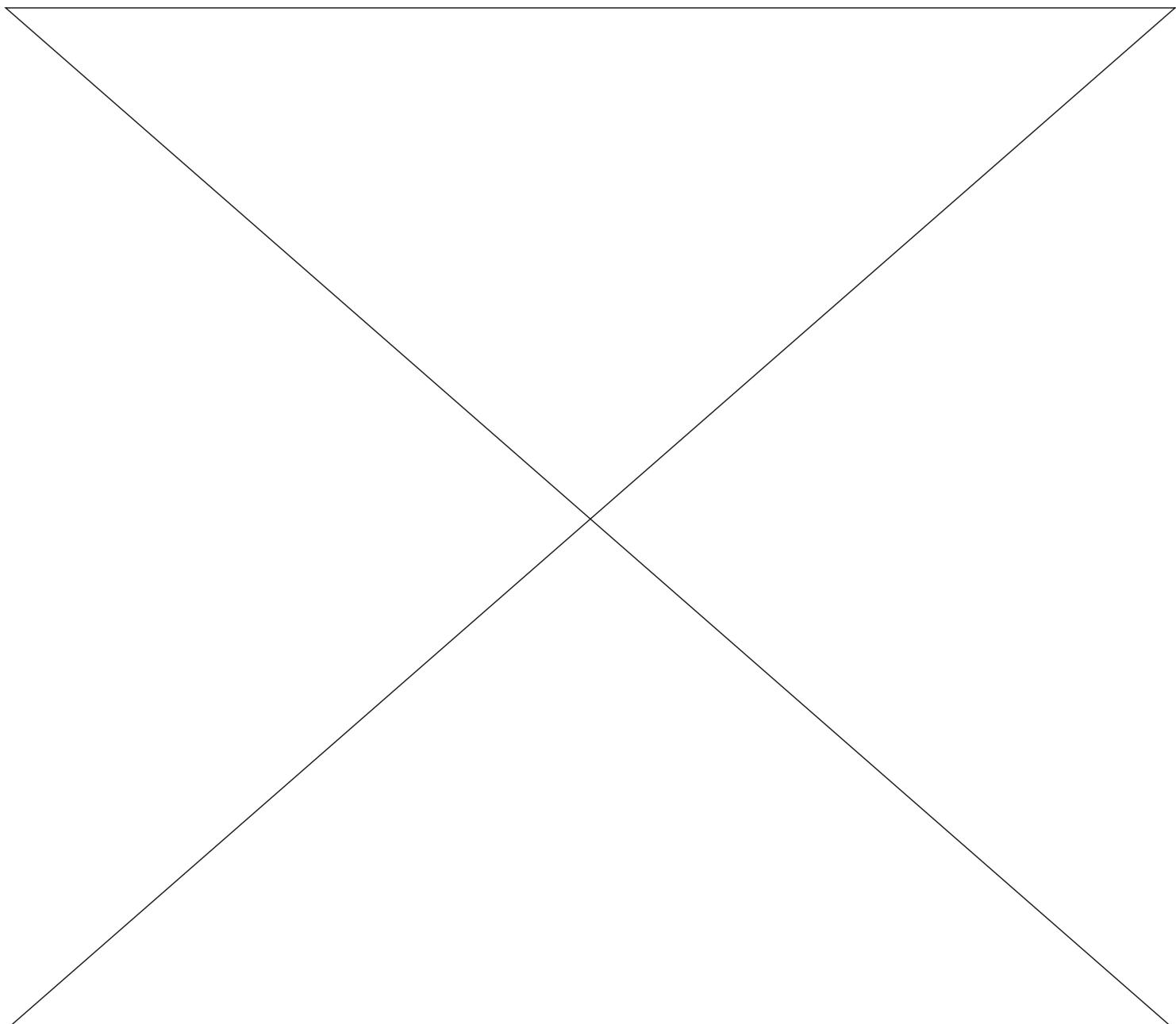
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2025

CODIGO E-SFINGE: BB14B5463956A8F86504FDA02675F297DE1F81D3

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais para o grupo de gestantes acompanhado pela equipe multiprofissional de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços), em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 07 de julho de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, Douradina - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina - MS, 16 de Junho de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA





Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

segunda-feira 23 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1041



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Rua Domingos da Silva, 1.250 - Fone: (67) 3412-1110 - (67) 3412-1298 - DOURADINA-MS.

DECRETO LEGISLATIVO N°001/2025

DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina-MS, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte Projeto de Decreto.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder reajuste na remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal no percentual de 6,27% (Seis vírgula vinte e sete por cento).

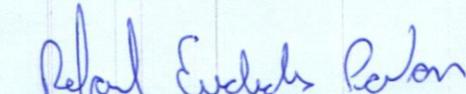
Art. 2° O reajuste ora concedido se faz necessário para corrigir monetariamente o valor das remunerações, diante o índice de inflação acumulado.

Art. 3° Este Projeto de Decreto tem efeitos legais a partir de 02 de Junho 2025, revogada as disposições contrárias.

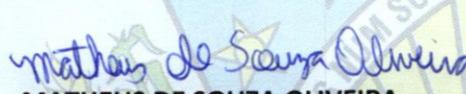
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


ALDAIR JUVENAL BARROQUIEL

Vereador- Presidente


RAFAEL EUCLIDES PAVAN

Vereador- Vice-Presidente


MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA

1° Secretário



RAILTON SOUZA GAMA

2° Secretário

"O Senhor é meu pastor, e nada me faltará." (Salmo 23:1)



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

segunda-feira 23 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1041

Câmara Municipal de Douradina

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS E VINTE E CINCO.

Às 19h00 (dezenove) horas do dia 10 (DEZ) do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte e cinco, no recinto do Plenário das Deliberações, sito à rua Domingos da Silva, n° 1250 – Centro, nesta Cidade e Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, houve a 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Douradina/MS, tendo a seguinte composição à Mesa Diretora: vereador **ALDAIR JUVENAL BARROQUEL** (Presidente da Câmara); Vereador **RAFAEL EUCLIDES PAVAN** (Vice-Presidente); Vereador **MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA** (1º Secretário); Vereador **RAILTON DE SOUZA GAMA** (2º Secretário) estavam presentes os demais Vereadores: **JOSÉ AILTON DE SOUZA NUNES; JOSUÉ ALVARES MARTINS; KAIQUE FREIRE REIS, MARCELO QUEVEDO PEDRO E, PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA**. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, invocando a proteção de DEUS deu por instalados os Trabalhos Legislativos, o Sr. Presidente pediu aos presentes no recinto que se colocassem em pé, na posição de sentido para a execução do Hino Nacional. Ato passou-se ao expediente do dia. Quanto ao **EXPEDIENTE**, o 1º Secretário realizou a leitura da ATA da Sessão anterior, e após ouvido o *Douto Plenário*, foi aprovada. Em ato contínuo, o 1º Secretário, informou que não foram apresentadas proposições escritas para serem apreciadas em plenário. Ato contínuo, o Sr. Presidente, questionou ao 2º Secretário, se havia algum vereador inscrito para utilizar a **TRIBUNA LIVRE**, lhe sendo informado que haviam se inscrito os vereadores José Ailton de Souza Nunes (MDB) e Josué Alvares Martins (PSDB). O Sr. agradeceu a presença das pessoas que compareceram ao plenário da Câmara Municipal, agradeceu a população que acompanhou a transmissão ao vivo da Sessão Legislativa. O Sr. Presidente informou a todos que a Câmara Municipal, que as sessões serão transmitidas no canal oficial do poder legislativo (Youtube¹), e ainda, convidou toda a população para estarem prestigiando as sessões da Câmara Municipal, que são realizadas as terças-feiras as 19h00. Não havendo nada mais a ser tratado o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos que compareceram no recinto do Plenário das deliberações e aos que assistiram de seus lares a transmissão da Sessão, encerrou-se a sessão.

Esta ATA será lida e subscrita para a sua aprovação.

LINK DE GRAVAÇÃO DA SESSÃO DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025-
<https://www.youtube.com/watch?v=5ra2b4taxtE>

Plenário das deliberações.

Douradina/MS, 17 de junho de 2025.

¹ <https://www.youtube.com/@camaradouradinams>

Rua Domingos da Silva, n° 1250 – Centro, no Município de Douradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.880-000



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

segunda-feira 23 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1041

Câmara Municipal de Douradina

Estado de Mato Grosso do Sul

ALDAIR JUVENAL BARROQUEL (Presidente).....

RAFAEL EUCLIDES PAVAN (Vice-Presidente).....

MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA (1º Secretário).....

RAILTON DE SOUZA GAMA (2º Secretário).....

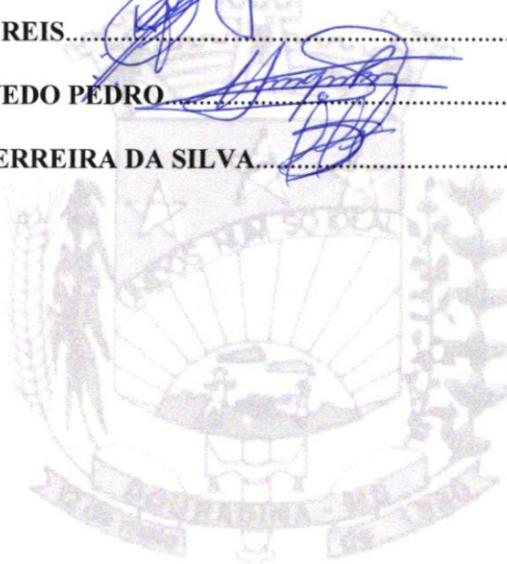
JOSÉ AILTON DE SOUZA NUNES.....

JOSUÉ ALVARES MARTINS.....

KAIQUE FREIRE REIS.....

MARCELO QUEVEDO PEDRO.....

PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA.....



*Rua Domingos da Silva, n° 1250 - Centro, no Município de Douradina, do Estado de
Mato Grosso do Sul, CEP: 79.880-000*



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

segunda-feira 23 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1041

Termo de Homologação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2025**

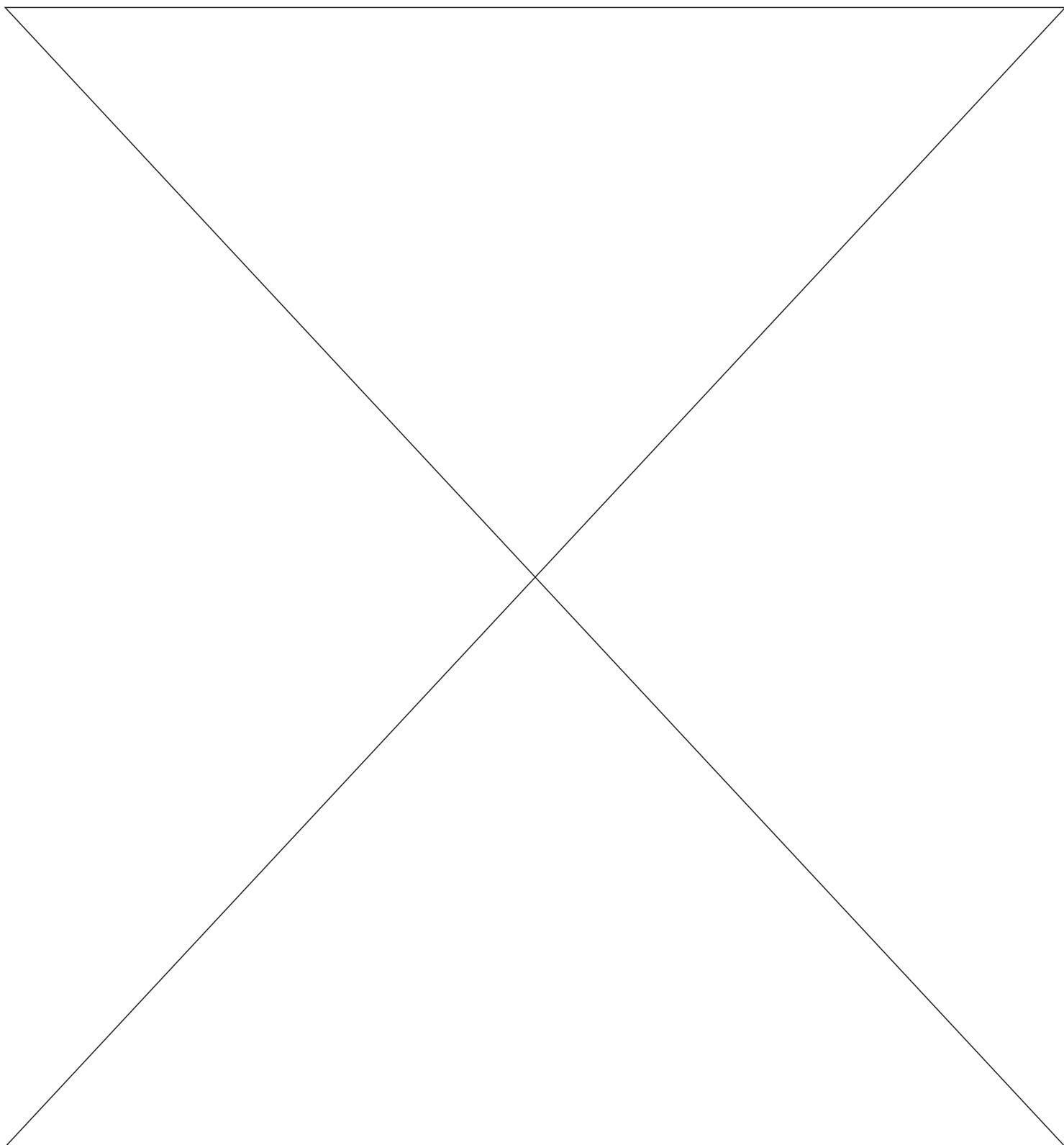
CODIGO E - SFINGE: A0B87F6D29CA132DC41E23F02148EDFAC5DC1F80

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual, **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, a fim de atender as secretarias municipais do município de Douradina/MS**, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços).

Vencedor: Vencedor: SUPERMERCADO SARRUF LTDA R\$ 33.078,00

Douradina - MS 17 de junho de 2025.

NAIR BRANTI - PREFEITA





Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

segunda-feira 23 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021

Ano: 004 - Edição: N° 1041



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N° 57, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Regulamenta a Lei Municipal n° 597/2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL no âmbito do Município de Douradina/MS, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato normativo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a recuperação da capacidade de arrecadação é medida estratégica para o equilíbrio das finanças públicas e para a realização de políticas públicas essenciais;

CONSIDERANDO que a anistia parcial de encargos legais, associada à possibilidade de parcelamento de débitos vencidos, é mecanismo legítimo para estimular a regularização fiscal e a justiça tributária,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Douradina/MS – REFIS 2025, instituído pela Lei Municipal n° 597/2025, destinado a promover a regularização de créditos municipais de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A adesão ao REFIS 2025 deverá ser feita pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, junto a Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal, mediante assinatura do requerimento e Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS 2025 será no período de 25/06/2025 à 18/07/2025.

Art. 3º Poderão ser incluídos no REFIS 2025, os débitos de qualquer natureza, tais como, ISSQN, IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias e demais receitas públicas, de pessoas físicas e jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive os já parcelados.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

segunda-feira 23 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1041



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º O contribuinte poderá optar por pagamento à vista ou parcelamento, conforme a seguinte tabela de descontos:

FORMAS DE PAGAMENTO	REDUÇÃO SOBRE MULTAS E JUROS
À VISTA	REDUÇÃO DE 100% DAS MULTAS E REDUÇÃO DE 100% DOS JUROS
EM ATÉ 6 PARCELAS	REDUÇÃO DE 85% DAS MULTAS E REDUÇÃO DE 85% DOS JUROS
EM ATÉ 12 PARCELAS	REDUÇÃO DE 75% DAS MULTAS E REDUÇÃO DE 75% DOS JUROS
EM ATÉ 18 PARCELAS	REDUÇÃO DE 60% DAS MULTAS E REDUÇÃO DE 60% DOS JUROS
EM ATÉ 24 PARCELAS	REDUÇÃO DE 50% DAS MULTAS E REDUÇÃO DE 50% DOS JUROS
EM ATÉ 30 PARCELAS	SEM REDUÇÃO DAS MULTAS E SEM REDUÇÃO DOS JUROS

§ 1º Os débitos poderão ser parcelados, respeitando o valor mínimo de cada parcela (R\$ 50,00), conforme previsão § 4º, art. 2º da Lei Municipal nº 597/2025.

§ 2º O vencimento da parcela única, dar-se-á em até 5 (cinco) dias da data da emissão da guia de pagamento.

§ 3º Em caso de opção por parcelamento, o vencimento da 1ª (primeira) parcela, dar-se-á na data de assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento, e as demais após 30 (trinta) dias da 1ª (primeira), no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 4º as parcelas mensais vincendas a partir do mês de janeiro de 2026, estarão sujeitas à correção monetária conforme índices oficiais utilizados pelo Município.

Art. 5º A adesão ao REFIS 2025 implica confissão irrevogável e irretratável da dívida e aceitação plena das condições previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. A inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas implicará a revogação automática do parcelamento e a retomada imediata da cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 6º As custas judiciais ou extrajudiciais não estão incluídas no programa e deverão ser pagas separadamente pelo contribuinte, diretamente nos respectivos órgãos.

Art. 7º A Certidão Negativa de Débitos somente será emitida após o pagamento integral dos débitos consolidados ou mediante a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos legais.

Art. 8º A Coordenadoria de Administração Tributária poderá requisitar documentos para atualização cadastral dos contribuintes aderentes ao REFIS 2025.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

segunda-feira 23 de junho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1041



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 17 de junho de 2025.

NAIR
BRANTI:1745
7009191

Assinado de forma
digital por NAIR
BRANTI:17457009191
Dados: 2025.06.18
09:50:26 -04'00'

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL